



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - FMS**  
**DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 002/2024 - FMS**

### EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**  
**(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, com sede na Praça Rafael Brasil Pereira, Centro, Caetés/PE, CEP 55.360-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Nivaldo da Silva Martins, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a aquisição parcelada de água mineral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:

**Processo Administrativo: 003/2024 - PMC**

**Critério de seleção: Menor Preço**

**Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 23/07/2024, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 26/07/2024, através do E-mail: [compras\\_caetes@hotmail.com](mailto:compras_caetes@hotmail.com)**

**Local para consulta e retirada do edital:** O aviso do edital e anexos da contratação direta em razão do valor estão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço: <http://caetes.pe.gov.br/>.

#### LEGISLAÇÃO APLICADA

**Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública.

**Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**Decreto Municipal nº 08, de 02/01/2024:** Regulamenta dispositivos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e dá outras providências.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Secretário:** Marco Antonio Leal Calado Filho

**Telefone:** (87) 9.9136-6612    **E-mail:** marcocaladofilho@hotmail.com

**Endereço:** Rafael Brasil Pereira, nº 10, Centro, Caetés-PE, CEP 55.360-000

**Horário de Atendimento:** Das 8h às 13h.



# Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

## 1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4. Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

### 2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A justificativa para essa contratação visa assegurar ao público interno e externo da Prefeitura Municipal de Caetés o fornecimento de água mineral em todos os seus prédios públicos, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.

2.2. Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos servidores e ou usuários. A água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, levando nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial.

2.3. Além do que, a licitação garante a aquisição de água mineral de fornecedores confiáveis, assegurando que o consumo de água pelos colaboradores e ou usuários seja saudável e livre de contaminações.

2.4. A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu em decorrência do enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.5. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 3.0 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital, a **aquisição parcelada de água mineral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE.**

### 4.0 - DO VALOR

4.1. O valor global, máximo admitido para a referida aquisição, objeto deste Termo de Referência, será a importância de **R\$ 19.042,44 (dezenove mil quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, cujos valores foram estimados tomando-se como referência os valores médios constantes do: Banco de Preços – Negócios Públicos, Painel de Compras do Gov. Federal, Sítio de Domínio Amplo, conforme diretrizes estabelecidas para composição dos preços, definidas no Art. 23 da Lei 14.133/21, c/c Art. 42 do Decreto Municipal nº 008/2024, conforme detalhamento a seguir:



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ITEM	COD	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CATMAT 445485	<b>GARRAFÃO MINERAL</b>	Água Mineral Natural Garrafão Retornável 20L: Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a - Água Mineral Natural Garrafão Retornável 20L: Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA.	UND	2.538	R\$ 7,38	R\$ 18.730,44
2	CATMAT 445484	<b>ÁGUA MINERAL 200 ML</b>	Água mineral Natural sem gás, Copo 200ml, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização.	UND	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00
							<b>R\$ 19.042,44</b>

### 5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A empresa deverá incluir nos preços ofertados, todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.2. A proposta apresentada deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para seu julgamento.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

### 6.0 DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço:

**6.1.1. A PARTIR DA EMISSÃO DAS RESPECTIVAS ORDENS DE FORNECIMENTO, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELOS SETORES RESPONSÁVEIS, OS QUAIS FORMULARÃO OS PEDIDOS VIA E-MAIL (OU OUTROS MEIOS ADEQUADOS E LEGAIS), FICANDO A CONTRATADA OBRIGADA E ENTREGAR O PRODUTO IMPRETERIVELMENTE NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DO PRODUTO SOLICITADO.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O produto entregue em desacordo com a proposta de preços será devolvido a Contratada, que terá o prazo de 12 (doze horas) para efetuar a troca.

PRODUTOS	PERIODICIDADE DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	SECRETARIAS
GARRAFÃO MINERAL DE 20 LITROS	SEMANAL	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO	24h	SAÚDE
GARRAFÃO MINERAL DE 20 LITROS	SEMANAL	USF'S	8h às13h	SAÚDE
GARRAFÃO MINERAL DE 20 LITROS	SEMANAL	DEMAIS DEPARTAMENTOS	8h às13h	SAÚDE

### 6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo que comprove a efetiva entrega dos itens adquiridos.

6.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4. A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.6. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor a ser paga.

6.7. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

### 7.0 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

#### **18 – SECRETARIA DE SAÚDE**

93 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2056.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

#### **18 – SECRETARIA DE SAÚDE**

93 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0028.2059.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

#### **18 – SECRETARIA DE SAÚDE**

93 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0029.2061.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Praça Rafael Brasil Pereira S/ nº | Centro | Caetés-PE

CEP: 55.360-000 | CNPJ: 10.131.720/0001-40.

caetes.pe.gov.br | (87) 9.9136-6612



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

### 8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1. Considerando o acima exposto, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 23/07/2024 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 26/07/2024;**

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: [compras.caetes@hotmail.com](mailto:compras.caetes@hotmail.com), até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.**

### 9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor valor) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o artigo 62 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Declarações.

9.2. **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social** em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 - A documentação referente às alíneas de “a” a “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(is) legal(ais) da empresa.



## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

9.3. **Para qualificação técnica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão técnica, demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) a sua capacidade técnica de forma satisfatória, no fornecimento de itens compatíveis em características e complexidade ao objeto pretendido.

9.4. **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - I. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
  - II. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
  - III. **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020.**

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).





## Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

9.5. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **declarações**:

- a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) que inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que a empresa se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

### 10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

10.2. Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caetés/PE, 22 de julho de 2024.

---

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 003/2021